



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2022.**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às dez horas na sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 315/2022 de 09/08/2022, composta pelo presidente Daniel Strada e demais membros para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do edital de Concorrência Pública nº 0006/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada, para a Execução de Obras de Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, com área de 1.577,82 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Pará, 460, Centro, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e seus anexos. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas (item 5.3 do edital) foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, apontamentos e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, decidimos por:

**PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI:** Conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.3 do edital. Nos demais documentos de habilitação nada de irregular foi constatado, estando a empresa **HABILITADA** para a próxima fase do certame.

**NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:** Conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa não cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.3.4 do edital, pois na análise da documentação, verificou-se que a empresa apresentou somente um dos atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do profissional responsável técnico de execução de obras e serviços técnicos em quantidades inferiores aos solicitados no item 5.3.4 do edital, sendo desconsiderados os demais atestados por estarem em nome de outra empresa. Na análise dos demais documentos de habilitação verificou-se que a empresa não comprovou ter no quadro permanente os profissionais Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico, estando em desacordo com o item 5.3.2 do edital. Quanto aos demais apontamentos registrados na ata de abertura, a comissão verificou que a proponente não possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, estando em desacordo com o exigido no item 5.4.1.2 do edital, e verificou-se que o balanço patrimonial apresentado está em desacordo com o item 5.4.1.1 do edital. Diante do exposto a comissão **INABILITA** a empresa.

**ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI:** Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.3 do edital. Quanto aos apontamentos registrados na ata de abertura, a empresa apresentou acervo técnico de fundações profundas e tecnicamente e operacionalmente é um elemento de execução de maior complexidade do que o exigido no item 5.3.4 (fundações superficiais), sendo compatível para a exigência deste item no edital. Considerando a manifestação do Setor de Engenharia no Parecer Técnico, a comissão **HABILITA** a empresa para a próxima fase do certame.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Diante do exposto ficam HABILITADAS no certame as empresas PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI, e INABILITADA a empresa NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

**DANIEL STRADA**  
Presidente

**MUNIQUE FRIEDERICH**  
Secretária

**GABRIEL R. LIMA DE SOUZA**  
Equipe de apoio